



CONSERVAÇÃO INTERNACIONAL

Estratégia de Restauração

Termo de Referência nº 34874 /2025

“Contratação de consultoria especializada para elaboração e execução de Programa de Capacitação técnica e gerencial de coletores de sementes e produtores de mudas em áreas-alvo no Amazonas”.

Rio de Janeiro, 03 junho de 2025

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Conservação Internacional do Brasil (CI-Brasil) é uma organização brasileira privada, sem fins lucrativos, dedicada à conservação e utilização sustentável da biodiversidade. Fundada em 1990, sob a forma de associação civil, sua missão é promover o bem-estar humano fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e demonstrações de campo com o objetivo de proteger os serviços fundamentais fornecidos pela natureza: alimento, água, meios de vida e estabilidade climática.

Iniciativas de restauração estão na agenda da CI-Brasil há mais de 20 anos e desde 2018, com a nova estratégia global da organização, a restauração tornou-se uma das agendas prioritárias da instituição integrando transversalmente três eixos programáticos: “Natureza para o Clima”, “Paisagens Sustentáveis” e “Inovação em Ciência e Financiamento”. A meta da CI-Brasil é de 100 mil hectares em processo de restauração até 2025 e 500 mil hectares até 2030, em sinergia com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como o Acordo de Paris, o Desafio de Bonn e a Iniciativa 20x20. Além disso, a CI-Brasil está comprometida com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa, que determina a regularização ambiental das propriedades privadas, e com outras políticas públicas nas diferentes esferas, em especial o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg).

Na Amazônia, a CI-Brasil tem coordenado projetos que já somam mais de 40 mil hectares em processo de restauração ecológica. Esses projetos têm sido fundamentais para acumular conhecimento técnico, compreender as dinâmicas ecológicas e fortalecer parcerias com instituições locais, comunidades e outros atores que compartilham a missão de conservar e restaurar esse ecossistema essencial para o equilíbrio climático global. Entretanto, um entrave constante enfrentado na Amazônia em projetos de restauração de paisagens florestais é a baixa estruturação da cadeia produtiva da restauração, com regularização/licenciamento de empreendimentos e qualificação de profissionais envolvidos na coleta, produção e comercialização de sementes e mudas de espécies nativas.

Iniciado pela CI-Brasil em março de 2024, o projeto de restauração de paisagens florestais da Amazônia ‘Floresta para o Bem-Estar’, executado pela CI-Brasil com recursos do Fundo Amazônia e sujeito às políticas operacionais do BNDES, tem duração de 3,5 anos, com sua finalização prevista para agosto de 2027. O projeto abrange áreas nos estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso e Pará e os principais objetivos são implementar 1.500 hectares de áreas em restauração na Amazônia e aumentar a capacidade técnico-gerencial e o nível do empreendedorismo dos agentes envolvidos nos diferentes elos da cadeia da restauração, de forma a ampliar a eficiência de suas atividades e tirá-los da “informalidade” em quatro estados da Amazônia. Além disso, o projeto conta com uma forte ação para ampliar a sensibilização e engajamento de públicos-alvo da agenda da restauração, bem como a divulgação e transparência da execução do projeto.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O projeto Floresta para o Bem-Estar tem como um dos objetivos principais fortalecer e consolidar os elos da cadeia de restauração na Amazônia, por meio de um Programa de Capacitação técnico-gerencial voltado exclusivamente para coletores de sementes e produtores de mudas que já atuam na cadeia da restauração. O programa é direcionado àqueles que possuem viveiros em operação e/ou participam de redes ou associações de coleta de sementes já estruturadas, buscando qualificar e aprimorar a atuação desses atores que já integram ativamente o setor.

O programa será executado em quatro estados do bioma Amazônia - Acre, Amazonas, Mato Grosso e Pará. Os polos de atuação foram identificados por meio de diagnóstico inicial e consultas às partes interessadas do território onde os beneficiários participarão das atividades do programa.

Cabe ressaltar que os viveiros com foco na restauração da Amazônia apresentam grande potencial de crescimento para os próximos anos, impulsionados pela retomada da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PROVEG) e todos os compromissos assumidos pelo Brasil em âmbito nacional e subnacional. Este cenário aponta para o crescimento da demanda de sementes e mudas de espécies nativas. No entanto, apesar do elevado número de viveiros florestais, persistem lacunas em termos de capacidade técnica, gerencial e de empreendedorismo, necessárias para o atendimento das demandas de restauração.

O programa proposto busca suprir essas lacunas com formação teórica, prática e de empreendedorismo, promovendo a qualificação de viveiros e redes de sementes locais em quatro polos da Amazônia. Estruturado a partir das necessidades identificadas em projetos de restauração executados pela CI-Brasil, o Programa de Capacitação aqui proposto representa uma ação fundamental para fomentar empreendimentos de pequeno e médio porte, promovendo o desenvolvimento da economia da restauração e fortalecendo a cadeia produtiva.

Essa iniciativa está alinhada ao Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG¹), em especial à Iniciativa Estratégica 2: Sementes e Muda, que visa ampliar a capacidade de viveiros para a produção de espécies nativas, melhorar a qualidade e a disponibilidade de sementes e mudas e fortalecer a cadeia de restauração da vegetação nativa.

3. DO OBJETO

Contratar uma consultoria especializada para elaborar e implementar ações estratégicas voltadas à capacitação técnico-gerencial da cadeia de restauração ecológica no estado do Amazonas. As ações deverão incluir:

¹PLANAVEG: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/conservacao-1/politica-nacional-de-recuperacao-da-vegetacao-nativa/planaveg_plano_nacional_recuperacao_vegetacao_nativa.pdf

- Desenvolver e executar um programa técnico-gerencial voltado exclusivamente a coletores de sementes e produtores de mudas que já atuam na cadeia de restauração, com viveiros em operação e/ou participação ativa em redes ou associações de coleta de sementes;
- Implementar o programa nas áreas de abrangência previamente selecionadas, considerando critérios como presença de viveiros, redes de sementes e demanda local por capacitação;
- Elaborar o conteúdo pedagógico e a metodologia das capacitações, levando em conta as especificidades regionais e o perfil dos públicos beneficiários;
- Executar as capacitações nos formatos presencial e, caso necessário, na modalidade remota, promovendo a ampla participação e acessibilidade;
- Apoiar a seleção e capacitação dos beneficiários, estruturar planos de negócios para viveiros e redes de sementes e apoiar o processo de cadastramento no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) daqueles que não o tenham, com vistas a fortalecer a produção sustentável de sementes e mudas nativas e consolidar práticas restauradoras nos estados envolvidos.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A consultoria contratada deverá atuar em áreas estratégicas do estado do Amazonas previamente selecionadas para a implementação do Programa de Capacitação, conforme delimitação apresentada no mapa abaixo (Figura 1). A definição dessas áreas considerou critérios como a existência de viveiros ativos, redes e associações de coletores de sementes, além do potencial de fortalecimento da cadeia de restauração ecológica e instituições de ensino e extensão. A seleção das áreas também visa, sempre que possível, promover sinergias com os projetos de restauração vinculados ao Projeto Floresta para o Bem-Estar.

Cabe destacar que os municípios indicados nos mapas são orientações não exclusivas. A proponente poderá escolher, dentre essas áreas sugeridas, aquelas que considerar mais adequadas para a realização dos treinamentos, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos no TdR, em especial o alcance da meta mínima de participantes no polo. A escolha deve estar alinhada à estratégia de mobilização e execução da proponente, garantindo efetividade nas ações e capilaridade na formação dos públicos-alvo.

- Oferecer tutoria remota entre os módulos, caso haja mais de um, e após o curso (durante a vigência do contrato) para suporte na criação dos planos de negócio;
- Garantir alinhamento com as diretrizes do 'Programa Dispersar', da Sociedade Brasileira de Restauração Ecológica (SOBRE), e da Aliança pela Restauração da Amazônia, com suporte da CI-Brasil para reuniões de alinhamento.

Meta: Capacitar, no mínimo, 15 pessoas, garantindo a participação efetiva de representantes de viveiros e de redes ou associações de coletores (as) de sementes, prioritariamente. Os participantes selecionados deverão participar integralmente dos dois módulos presenciais do Programa de Capacitação técnico-gerencial, que são complementares e integram um único processo formativo.

A seleção dos(as) participantes deverá considerar critérios previamente definidos de diversidade de perfil (gênero, faixa etária, tipo de atuação e experiência prévia), com o objetivo de promover inclusão e fortalecer a rede regional de restauração ecológica.

A presença mínima deverá ser monitorada por meio de listas de presença, registros fotográficos e documentação das atividades, sendo este um requisito obrigatório para acesso à tutoria remota e certificação final.

Neste curso, a participação será restrita a pessoas que representem viveiros e/ou redes de sementes, considerando que o apoio posterior com recursos será destinado aos viveiros selecionados. A inclusão de outros públicos (como técnicos(as) de extensão rural ou coletores(as) independentes) poderá ser considerada apenas em caráter excepcional, caso não haja número suficiente de viveiros inscritos, a ser validado previamente com o BNDES.

b. Avaliação e seleção dos planos de negócio:

- Analisar e selecionar os planos de negócio elaborados pelos participantes do Programa de Capacitação para fins de concessão de apoio financeiro não reembolsável, conforme os critérios previamente estabelecidos pelo projeto. Todos os participantes deverão desenvolver seus respectivos planos de negócio durante o processo formativo, no entanto, apenas uma parte deles será selecionada para receber o apoio financeiro, de acordo com a análise técnica e os critérios de elegibilidade definidos.
- Criar uma comissão de seleção composta por membros da CI-Brasil, da Aliança pela Restauração da Amazônia e da consultoria, seguindo os critérios aprovados pelo BNDES.

c. Apoio ao cadastramento no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM):

- Auxiliar os viveiros beneficiados no processo de cadastramento no RENASEM;
- Avaliar as condições exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e oferecer suporte técnico aos beneficiários.

d. Apoios complementares:

- Validar o edital de chamada pública e o material de divulgação do Programa e do edital;
- Auxiliar no engajamento de beneficiários e na organização de um webinar de divulgação e esclarecimentos que será realizado pela CI-Brasil.

4.2 Para isso, serão elaborados os seguintes produtos:

a) PRODUTO 1 - Plano de Trabalho

Após 10 dias da assinatura do contrato, a consultoria deverá apresentar um Plano de Trabalho que oriente o desenvolvimento das atividades. No Plano de trabalho deverá constar:

- I. **Metodologia detalhada:** descrição da elaboração e execução do Programa de Capacitação;
 - II. **Proposta técnica resumida:** índice e breve explicação de cada plano, com base na metodologia indicada.
 - III. **Cronograma detalhado:** prazos e atividades previstas, como reuniões, viagens, entregas, entre outras atividades pertinentes.
- Entrega(s): um (1) Plano de trabalho em PDF
 - Prazo: de 10 dias corridos após a assinatura do contrato
 - Desembolso de 10% do valor do contrato em cada produto (Total de 20% do contrato).

b) PRODUTO 2 - Levantamento de oportunidades e demandas

A consultoria deverá colaborar com o diagnóstico já elaborado pela CI-Brasil, indicando a localização dos viveiros existentes na região alvo da consultoria, em formato *shapefile*, e com fornecimento do questionário realizado previamente pela CI. Esse contato poderá ser remoto, utilizando ferramentas como ligações telefônicas, e-mail, questionários online (por ex. Google Forms). A equipe de Geoprocessamento da CI-Brasil poderá dar suporte, se necessário

A partir desse produto, deverá ser iniciada a proposta do polo de atuação do Programa de Capacitação, dentro da área prioritária indicada no item 4 – Área de Abrangência, no estado do Amazonas.

Entrega(s):

- Um (1) relatório com levantamento de oportunidades e demandas atualizados com base no fornecido pela CI-Brasil, na área de atuação na região de abrangência do projeto no estado do Amazonas.
- Prazo: 45 dias corridos após a assinatura do contrato.
- Desembolso de 15% do valor do contrato (Total de 25% do contrato).

c) PRODUTO 3 - Elaboração do Programa de Capacitação técnico-gerencial

A consultoria deverá desenvolver um programa que combine capacitação técnica e gerencial, com base nos resultados do levantamento do Produto 2.

O Conteúdo Programático deve ser uma estrutura detalhada e organizada das atividades das capacitações, alinhadas às necessidades específicas de cada região, município e/ou área de atuação definidas em reuniões de alinhamento com a CI-Brasil. O curso pode seguir diferentes abordagens e metodologias pedagógicas (ex.: pedagogia da alternância, individuais livres, aprendizagem baseadas em projetos, gamificação, entre outras) e devem estar claramente definidos no escopo da proposta técnica, com um mínimo de 8 horas práticas. Isso poderá ser alterado de acordo com a proposta apresentada e o custo de logística. Devem ser abordados temas centrais:

- i) Identificação de matrizes, identificação botânica de espécies abundantes;
- ii) Técnicas de coleta, armazenamento e germinação de sementes;
- iii) Técnicas de coleta e produção de mudas, manutenção de viveiros e introdução a técnicas de restauração;
- iv) Revisão de conhecimentos aplicados, mapeamento da cadeia de comércio, desenho da proposta técnica
- v) Empreendedorismo e gestão negócios e
- vi) Plano de negócio: teoria e prática, que culmina na elaboração de um plano de negócio.

Além disso, os cursos devem incluir:

- I. Descrição das Atividades: Detalhamento das atividades por tema, incluindo metodologias participativas, práticas e teóricas (aulas expositivas, dinâmicas de grupo, visitas técnicas, estudos de caso, exercícios práticos).
- II. Elaboração de material didático, considerando a diagramação e impressão para os participantes.
- III. Resultados Esperados por atividade: Definição clara dos resultados esperados (aquisição de habilidades específicas, elaboração de planos de ação, resolução de problemas práticos).
- IV. Cronograma: Proposta de organização do tempo durante a capacitação, com distribuição equilibrada dos temas e atividades, incluindo intervalos e momentos para interação.
- V. Atividade final: Elaboração de planos de negócios e melhorias

Entrega(s):

- Um (1) relatório com o Conteúdo Programático do Curso por área de atuação nas regiões de abrangência do projeto.
- Prazo: até 90 dias corridos após a assinatura do contrato.
- Desembolso de mais 20% do valor do contrato (Total de 35% do contrato).

d) PRODUTO 4 - Execução do Programa de Capacitação

A consultoria será responsável por executar o programa de capacitação na área de abrangência definida no edital. As atividades incluem:

- I. Realização dos cursos com dois módulos presenciais e carga horária esperada de 24 horas cada módulo;
- II. Tutoria remota para esclarecimento de dúvidas dos beneficiários entre módulos;
- III. Entrega de listas de presença diárias;
- IV. Apoio na seleção de beneficiários para receberem recursos não-reembolsáveis através da avaliação dos planos de negócio elaborados pelos participantes;
- V. Suporte aos beneficiários no cadastramento no RENASEM.

Entrega(s):

- Prazo: até 120 dias corridos após a assinatura do contrato.
- Desembolso de mais 40% do valor do contrato cada produto (Total de 75% do contrato).

e) PRODUTO 5 - Oficina de socialização da avaliação do Programa de Capacitação

No final do contrato, a consultoria deverá organizar uma oficina para apresentar os resultados do Programa. O produto deverá incluir:

- I. **Apresentação (PPT):** documento contendo a avaliação geral do processo, lições aprendidas, propostas de melhorias e análise dos impactos positivos e negativos observados nos beneficiários e na cadeia da restauração;
- II. **Reunião on line com a equipe técnica do projeto:** apresentação dos resultados, destaques, recomendações para futuras ações;
- III. **Relatório final em formato word:** consolidação das informações sobre a execução do programa, metodologia aplicada, análise dos planos de negócios, critérios de seleção, resultados obtidos e recomendações;
- IV. **Realização de uma oficina presencial com os beneficiários:** com o objetivo de apresentar e discutir os resultados da capacitação e do processo de seleção, promover o compartilhamento de experiências, colher feedbacks e validar as lições aprendidas junto aos participantes.

Entrega(s):

- Um (1) relatório da realização de 1 (um) evento de encerramento, com entrega de certificados, socialização e troca de experiências na região alvo do TdR Prazo: até 150 dias corridos após a assinatura do contrato.
- Desembolso de mais 15% do valor do contrato em cada produto (Total de 100% do valor do contrato).

f) Apoios pontuais

Além dos 05 produtos esperados apresentados acima, espera-se que a consultoria apoie, de forma complementar, na validação do edital de chamada pública para a seleção de beneficiários, no material de divulgação e engajamento e na organização do *webinário* para esclarecimentos do edital de chamada pública.

4.3 As entregas e os prazos de execução e/ou entrega dos produtos está disposto no cronograma físico a seguir:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	ENTREGAS	PRAZO	DESEMBOLSO
PRODUTO 1	Plano de Trabalho	Plano de trabalho em PDF e xls.	10 dias	10%
PRODUTO 2	Diagnóstico de oportunidades e demandas	Relatório de Diagnóstico de oportunidades e demandas por área de atuação nas regiões de abrangência do projeto.	45 dias	15%
PRODUTO 3	Elaboração do Programa de Capacitação técnico-gerencial	Conteúdo Programático do Curso por área de atuação nas regiões de abrangência do projeto.	90 dias	20%
PRODUTO 4	Execução do Programa de Capacitação	Execução do Programa de Capacitação	120 dias	40%
PRODUTO 5	Oficina de socialização da avaliação do Programa de Capacitação	Apresentação (PPT) e Relatório final em formato word.	150 dias	15%

4.4 O pagamento dar-se-á no dia 10 (dez) do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar

a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

4.5 OUTRAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Levantamento de dados disponíveis sobre a cadeia da restauração no estado alvo da consultoria, com foco nas áreas de atuação do projeto.
- Divulgação e análise de questionário, fornecido pela CI-Brasil, para compilação de informações de atores locais (viveiristas, governo, ONGs, Instituições da cadeia da restauração) sobre oportunidades e demandas de capacitação.
- Reuniões online com atores locais estratégicos das áreas de atuação do projeto para levantamento de informações e validação dos produtos elaborados, quando necessário.
- Para a execução do Programa de Capacitação, está prevista a realização de duas (02) viagens, correspondentes à aplicação dos dois módulos presenciais no estado de abrangência do projeto. Cada viagem contará com a participação estimada de até dois (02) consultores responsáveis pela facilitação das aulas. Adicionalmente, deverá ser realizada uma terceira viagem para a oficina presencial com os beneficiários, a depender da disponibilidade orçamentária. A execução dos módulos de capacitação deverá considerar o tempo necessário para a logística de deslocamento. Ressalta-se que eventuais ajustes no formato ou cronograma das atividades poderão ser realizados, desde que mantidos os custos estimados de logística e respeitado o escopo geral da proposta aprovada.
- Deslocamento no território: levando em conta os polos de atuação definidos nos estados durante o diagnóstico, área de atuação do projeto), será importante apresentar um planejamento prévio de visitas de campo com estimativa de custo baseados nisso.
- Participar de reuniões de validação com a CI Brasil dos documentos apresentados e para definição do documento final, incorporando os comentários da CI Brasil.
- Elaborar os 05 produtos propostos neste Termo de Referência, bem como realizar os apoios pontuais mencionados acima.
- Apoiar tecnicamente o cadastro dos beneficiários no RENASEM.

Importante: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): considerar as exigências descritas na lei em todos os momentos da consultoria, solicitando anuência dos participantes sobre os dados que serão coletados, armazenados e a sua destinação. Critério de Gestão Sustentável: todo o planejamento e material promocional do destino e de informação ao visitante deve ser preciso e transparentes no que diz respeito a seus produtos, serviços e declarações de sustentabilidade. As mensagens de marketing e outras comunicações devem refletir a abordagem e os valores da sustentabilidade do destino e tratarem as comunidades locais e os bens naturais e culturais com respeito.

5. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela equipe técnica do projeto, que faz parte da Diretoria de Restauração de Paisagens Florestais da CI-Brasil.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Cumprir com as atividades designadas à Consultoria no presente Termo de Referência;
- Entregar os produtos previamente estabelecidos neste Termo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- Revisar e reapresentar os produtos previstos conforme solicitação do Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante (CI Brasil) sobre o andamento das atividades sempre que solicitado;
- Emitir notas fiscais para recebimento de valores previstos em contrato.
- Cobrir todos os custos referentes a viagens (passagens, hospedagem, alimentação, seguros, locação de veículos, e fins), os quais devem ser incluídos no orçamento da proposta e custeados pela prestação de serviço no decorrer da contratação, sem custos adicionais para a CI.

7. OBRIGAÇÕES DA(S) ENTIDADE(S) CONTRATANTE(S)

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

7.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a. PMF: 1002809
- b. WO: BE-FLORESTA-2
- c. Activity: A2
- d. C.centro: 22015

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 dias contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 90 dias.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço deve constar o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TDR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para os estados, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.3 Solicitamos que as propostas financeiras sejam apresentadas de forma detalhada, incluindo a discriminação de todos os custos envolvidos, como valores por etapa ou atividade, honorários profissionais, encargos, despesas operacionais e quaisquer outros itens relevantes.

11. DO SIGILO E DO DIREITO AUTURAL

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da **CONTRATANTE**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

11.2. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

11.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

b) encontravam-se na posse legítima da **CONTRATADA**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;

c) sejam expressamente identificadas pela **CONTRATANTE** como “não confidenciais”;

d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à **CONTRATANTE**.

11.4. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está obrigada a devolver de imediato à **CONTRATANTE** todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

11.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a **CONTRATADA** à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a **CONTRATANTE** venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

11.6. O não exercício pela **CONTRATANTE** de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

11.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste Termo de Referência pertencerão, exclusivamente, à **CONTRATANTE**.

11.8. A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o proponente faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta chamada pública.

11.9. É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da **CONTRATANTE**, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à **CONTRATANTE**.

12. CHAMADA PÚBLICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

Por tratar-se de um serviço de grande complexidade, envolvendo muitas variáveis técnicas e fatores críticos para sua execução, tais como: gerenciamento de projeto, diagnóstico e entendimento das demandas da instituição, implementação e disponibilização de soluções para impulsionar a produção de sementes e mudas florestais justifica-se a realização de uma concorrência na modalidade técnica e preço

(60% técnica e 40% preço), o que possibilitará a CI a contratação de um serviço com alto padrão de qualidade, dentro dos parâmetros desejados.

Para avaliação técnica e por preço, a CI-Brasil irá formar uma comissão de avaliação com 3 (três) membros.

13. CRITÉRIOS PARA A VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Requisito	Peso	Métricas	Peso
ETE = Experiência Técnica da Empresa	25	Histórico de projetos similares: Número de projetos com escopo semelhante realizados nos últimos 5 anos.	5
		Atuação na região/local: Comprovação de atuação na região do projeto	10
		Empresas com sede no estado ou município onde o projeto será executado	10
QET = Qualificação da Equipe Técnica	30	Formação acadêmica: Titulação e aderência à temática do projeto.	15
		Experiência prática: Tempo de atuação em projetos semelhantes e na região	15
QPT = Qualificação do Plano de Trabalho	45	Coerência entre metas, atividades e produtos: Clareza e lógica do encadeamento entre ações propostas e resultados esperados	15
		Viabilidade do cronograma e logística: Exequibilidade frente ao tempo e aos recursos	10
		Estratégia de monitoramento e avaliação: Indicadores definidos para medir avanços e metas	15
		Proposta Financeira	5

15. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

15.1. A **Pontuação da Proposta Técnica (PPT)** será avaliada pelos seguintes critérios:

- Experiência Técnica da Empresa (ETE);
- Qualificação da Equipe Técnica (QET); e
- Qualificação do Plano de Trabalho (QPT).

15.2. A **Pontuação da Proposta Técnica (PPT)** se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PPT} = \text{ETE} + \text{QET} + \text{QPT}$$

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

ETE = Experiência Técnica da Empresa

QET = Qualificação da Equipe Técnica

QPT = Qualificação do Plano de Trabalho

15.3. A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) máxima é de 100 pontos.

16. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT)

16.1 Avaliação Técnica da Proposta (QET e ETE):

A avaliação técnica das propostas considerará dois eixos principais: (i) a Qualificação da Equipe Técnica (QET); e (ii) a Experiência Técnica da Empresa (ETE).

No eixo QET, será avaliada a formação acadêmica da equipe, considerando a titulação e a aderência à temática do projeto, sendo priorizadas equipes com formação compatível e experiência comprovada na área de atuação do projeto. Também será avaliada a experiência prática, especialmente o tempo de atuação em projetos semelhantes e/ou na região de execução do projeto. Serão pontuadas de forma mais elevada as equipes com mais de cinco anos de experiência prática comprovada na temática e/ou na região.

No eixo ETE, serão considerados quatro critérios:

- i. Histórico de projetos similares, valorizando empresas que apresentarem três ou mais projetos com escopo aderente realizados nos últimos cinco anos;
- ii. Atuação na região/local, com maior pontuação para empresas que comprovem atuação contínua ou parcerias formais na região do projeto;
- iii. Clientes atendidos e resultados obtidos, sendo positivo o histórico de atendimento a clientes e a apresentação de resultados efetivos em projetos semelhantes; e
- iv. Localização da sede da empresa, sendo favorecidas aquelas com sede no estado ou município onde o projeto será executado.

A pontuação obtida na QET e na ETE será combinada para compor a nota final da avaliação técnica da proposta, sendo essencial para a seleção da empresa contratada.

16.2 Avaliação da Qualificação Técnica da Empresa (QPT):

A Qualificação Técnica da Empresa será avaliada com base na Qualificação do Plano de Trabalho (QPT), composta por três critérios principais:

- (i) Coerência entre metas, atividades e produtos, considerando a clareza e lógica no encadeamento das ações propostas e dos resultados esperados;
- (ii) Viabilidade do cronograma e da logística, avaliando a exequibilidade das etapas frente ao tempo e aos recursos apresentados; e
- (iii) Estratégia de monitoramento e avaliação, com definição de indicadores para medir avanços e metas. Receberão melhor pontuação as propostas que apresentarem: metodologia clara, detalhada e contextualizada aos objetivos do projeto; cronograma aderente com logística bem estruturada e equipe adequada para cada etapa; e estratégia de monitoramento com indicadores mensuráveis e metodologia definida de acompanhamento.

Propostas genéricas, mal estruturadas ou incompatíveis com os objetivos e a realidade do projeto receberão menor pontuação, conforme os níveis estabelecidos na matriz de avaliação.

17. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS

17.1. A Pontuação de Preços (PP) será atribuída com base na proposta de menor valor apresentado entre os proponentes habilitados na fase técnica, utilizando a seguinte fórmula:

$$PP = \left(\frac{P_{menor}}{P_{proponente}} \right) \times 100$$

Onde:

PP = Pontuação de Preços do proponente

P_{menor} = Menor valor de proposta entre os proponentes habilitados

$P_{proponente}$ = Valor da proposta apresentada pelo proponente a ser pontuado

17.2. A proposta de menor preço receberá a pontuação máxima. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente em relação à proposta de menor valor, conforme fórmula acima.

17.3. A proposta financeira deve ser compatível com o escopo dos serviços, detalhada por atividade, item ou fase, conforme estabelecido no Termo de Referência, e deve incluir todos os custos necessários para a execução integral do projeto.

17.4. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que comprometam a qualidade e a viabilidade da execução do projeto.

18. PONTUAÇÃO FINAL – TÉCNICA E PREÇO

18.1. Obtido a **Pontuação da Proposta Técnica (PPT)** e a Pontuação de Preços (PP), a comissão de avaliação da CI-Brasil irá calcular a Nota Final (NF) do certame, valendo-se da seguinte fórmula:

$$NF = (PPT \times 60\%) + (PP \times 40\%)$$

sendo, a **Proposta Técnica** tem peso de 60% do valor e Proposta Financeira, peso de 40%.

19. INSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS

A inscrição é gratuita e pressupõe a concordância da proponente com todos os termos deste Termo de Referência.

Poderão submeter propostas, pessoas jurídicas individuais bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos constituídas como associações civis, cooperativas, fundações, e organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) ou empresa de prestação de serviços e/ou consultoria.

Os documentos solicitados abaixo deverão ser enviados em formato digital (.pdf) até a 16/06/2025, às 23:59 horas, para os e-mails:

comprasbr@conservation.org

varamos@conservation.org

sribeiro@conservation.org

restauracaobr@conservation.org

No campo “assunto” do e-mail, deverá constar, obrigatoriamente, o seguinte padrão de identificação: **[NOME DA EMPRESA] – TDR 34874-FY24 FBE Programa de Capacitação técnica e gerencial para viveiros**

A proponente deverá enviar, em anexo ao e-mail, os seguintes documentos:

a) A Proposta Técnica na fonte 'Arial', tamanho 11 (onze) e espaçamento entre linhas simples, com sumário e páginas sequencialmente numeradas, devidamente assinada pelo/a representante da Consultoria. Deverá constar na proposta técnica, além do escopo do trabalho de elaboração do Diagnóstico e do Programa de Capacitação, e o orçamento previsto para desenvolver o trabalho no território seguindo o cronograma descrito no item 6.

b) Currículo Institucional, contendo a experiência da instituição e currículo dos profissionais que compõem a equipe que executará o trabalho;

b) Ata de criação da entidade proponente devidamente registrada no cartório civil competente.

Outros documentos exigíveis na fase de análise técnica e jurídica por parte da Conservação Internacional, bem como manifestações ou autorizações específicas poderão ser requeridos.

Somente serão aceitas propostas postadas até o prazo estabelecido na ocasião da publicação do edital. De modo que, serão consideradas inválidas as inscrições:

- Enviadas por correio ou fax;
- Enviadas após a data limite estabelecida na ocasião de publicação do edital;
- Idênticas a outras propostas, ainda que enviadas por diferentes proponentes;
- Que não contiverem a documentação regular exigida.

20. ENCAMINHAMENTOS E ANÁLISE DA PROPOSTA

O calendário a seguir resume as datas importantes do processo de submissão. Os interessados devem cumprir rigorosamente estes prazos. As datas podem ser modificadas a critério da CI-Brasil.

- Abertura da Convocação: 03 de junho de 2025.
- Data limite para envio de dúvidas e perguntas sobre o TdR: 11 de junho de 2025.
- Data limite para a devolutiva das dúvidas: 13 de junho de 2025.
- As dúvidas deverão ser enviadas para os emails: comprasbr@conservation.org, vamos@conservation.org, sribeiro@conservation.org, restauracaobr@conservation.org
- Data de encerramento da chamada pública: 16 de junho de 2025, até as 23:59 horas.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados nesta Termo de Referência.

20.1 Fluxo de processamento das propostas na CI:

O processamento das propostas ocorrerá em três etapas:

- i. Habilitação documental das propostas;
- ii. Análise técnica e jurídica das propostas elegíveis pela Conservação Internacional;
- iii. Avaliação e seleção da proposta elegível pela Comissão de Avaliação e Classificação de Propostas (CACP) formada por até três (03) membros da CI-Brasil. Os critérios de seleção estão apresentados no item 12 abaixo.
- IV. Caso seja necessário, haverá uma etapa de entrevista com as propostas selecionadas e com pontuação acima de 70.

A CI-Brasil comunicará o resultado da escolha dos proponentes no site da Conservação Internacional do Brasil até o dia 30 de junho de 2025, podendo haver prorrogação desse prazo de acordo com a avaliação da CI-Brasil.

21. Informações adicionais

21.1. A prestação de serviço deve atuar de forma autônoma, responsável e comprometida, demonstrando grande habilidades de liderança.

21.2. Embora o objeto deste contrato esteja focado na implementação das ações no estado do Amazonas, a proponente poderá submeter propostas nos demais três polos estratégicos definidos pelos TdRs — Acre, Pará e Mato Grosso — conforme diretrizes estabelecidas pela Conservação Internacional. A

implementação do programa considerará áreas previamente selecionadas em cada polo, com base em critérios como a presença de viveiros, redes de sementes e demanda local por capacitação.

22. Supervisão

A supervisão técnica dos serviços detalhados neste Termo de Referência ficará a cargo da Gerência de Restauração da CI Brasil.